

Lei Municipal nº 320, de 30 de setembro de 1985.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder uma área de 3.000m^2 , do Patrimônio Municipal ao PEA-E, da Secretaria de Estado da Educação".

O Toro do Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder uma área de 3.000m^2 (três mil metros quadrados), do Patrimônio Municipal, durante 3 (três) anos, para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA-E, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação, integrando o município nas Repostas de Produção de Alimentos - R.P.A.

Art. 2º - Derogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 30 de setembro de 1985.


José Tapacuna
Secretário


José Barbosa
Prefeito Municipal